



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLV - Cachoeiro de Itapemirim - sexta-feira - 11 de novembro de 2011 - Nº 4006

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 22.392

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAR EM CARÁTER EXCEPCIONAL NA COMISSÃO CORREGEDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista parecer da Procuradoria Geral do Município, em face do impedimento do Corregedor nomeado pelo Decreto nº 21.625, de 01 de fevereiro de 2011, reconhecido pela PGM às fls.158 a 165, do processo protocolado sob nº 32861/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional, o servidor Russiano Gomes do Amaral, Guarda Municipal efetivo, atualmente nomeado na função de Gerente Operacional de Segurança, para presidir a Comissão Corregedora com a finalidade de dar prosseguimento aos feitos dos procedimentos investigativos instaurados, conforme tabela abaixo, para apurar possíveis desvios de conduta de servidor lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social – SEMDEF.

PORTARIA Nº	SERVIDOR	PROTOCOLO Nº
801/2009	VALDISNEI FRANCISCO DA SILVA	32861/2009

Art. 2º Designar, em caráter excepcional, os Guardas Municipais efetivos Salvador de Souza Pinto Junior e Mírian de Araújo Narciso de Melo, ambos lotados na SEMDEF, para atuarem respectivamente como 1º e 2º Secretários da Comissão Corregedora, com a finalidade descrita no artigo anterior.

Art. 3º Este Decreto tem sua validade restrita ao processo a que se refere, sendo revogado por ocasião da conclusão do mesmo.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de novembro de 2011.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 22.394

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 6557, de 09/11/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Especial, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), criando na **Unidade 17.02 – Desenvolvimento do Ensino – DE** e na **Unidade 17.03 – Fundo Municipal de Educação – FME**, o seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.02 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DE

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	420.000,00
3.3.90.39.54.00	Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	420.000,00
FONTE DE RECURSO		
009	COTA PARTE SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	
PROGRAMA DE TRABALHO		
12.365.0003.2.029	DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	420.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.03 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME

ELEMENTO DE DESPESA		VALOR (R\$)
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	780.000,00
3.3.90.39.54.00	Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	780.000,00
FONTE DE RECURSO		
009	COTA PARTE SALARIO EDUCAÇÃO – QSE	
PROGRAMA DE TRABALHO		
12.361.0003.2.030	DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	780.000,00

Art. 2º O recurso a ser utilizado para atender ao disposto no artigo

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

BRAZ BARROS DA SILVA

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
Cachoeiro de Itapemirim – ES
E-mail: diario.oficial@cachoeiro.es.gov.br

PUBLICAÇÕES E CONTATOS (28) 3521-2001

DIÁRIO OFICIAL (28) 3522-4708

anterior é o proveniente de anulações de dotações orçamentárias, nos termos do que estabelece o Artigo 43, § 1º, item III, da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.03 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME

ELEMENTO DE DESPESA		VALOR (R\$)
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	420.000,00
4.4.90.51.02.11	OP. R. 13 Constr. de Esc. Ens. Fund. S. Joaquim – 17.273	420.000,00
FONTE DE RECURSO		
009	COTA PARTE SALARIO EDUCAÇÃO – QSE	
PROGRAMA DE TRABALHO		
12.361.0003.1.016	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	420.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.02 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DE

ELEMENTO DE DESPESA		VALOR (R\$)
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	780.000,00
4.4.90.51.02.02	OP. R.8 Constr. Creche B. São Lucas – 17.024	780.000,00
FONTE DE RECURSO		
009	COTA PARTE SALARIO EDUCAÇÃO – QSE	
PROGRAMA DE TRABALHO		
12.365.0003.1.007	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	780.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de novembro de 2011.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 844/2011**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Conceder aos servidores municipais, constantes na relação anexa, licença para tratamento de saúde, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do Artigo 91 da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de novembro de 2011.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

RELAÇÃO ANEXA À PORTARIA Nº 844, DE 01/11/2011

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROT. Nº
			Duração	Início	
Adriana Cardoso da Silva Madoreira	Professor PEB C V	SEME	12 dias	02/10/11	38.108/2011
Adriana Costa Godoy Vargas	Professor PEB B V	SEME	15 dias	03/10/11	38.255/2011
Adriana Machado Agostini	Professor PEB C V	SEME	15 dias	03/10/11	38.084/2011
Aldeci Bertochi	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II	SEME	03 dias	03/10/11	38.261/2011
Alessandra das Graças Caetano de Oliveira	Professor PEB D V	SEME	05 dias	27/09/11	37.407/2011
Ana Claudia Vieira Andrade Matos	Auxiliar de Enfermagem IV	SEMUS	09 dias	13/10/11	39.254/2011
Arieli Bravim	Técnico em Serviços Administrativos VI	PGM	02 dias	13/10/11	39.304/2011
Aurea Regia Wandermurem Lopes	Professor PEB B V	SEME	10 dias	05/10/11	38.293/2011
Bruno Moraes Brasil	Professor PEB C VI	SEME	15 dias	10/10/11	39.119/2011
Cintia Zanon Delatorre	Professor PEB B V	SEME	15 dias	05/10/11	38.200/2011
Claudia Mello Perim	Auditor Fiscal de Obras VII	SEMDURB	15 dias	10/10/11	38.987/2011
Devanagh Moraes Moreno Rosa	Professor PEB B V	SEME	03 dias 02 dias	10/10/11 13/10/11	38.464/2011 39.125/2011
Elisa Chuina Vidal	Professor PEB B V	SEME	05 dias	03/10/11	38.033/2011
Felipe Colombini Gomes	Auxiliar de Serviços da Educação IV	SEME	04 dias	08/10/11	38.472/2011
Francini Carvalho de Almeida	Ajudante Geral I	SEMSUR	03 dias	05/10/11	38.865/2011
Giuseppe Paulo Valloni D'Ettorres	Procurador VII	SEMMA	15 dias	05/10/11	38.574/2011
Glória Maria Correa	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II	SEME	07 dias	27/08/11	33.025/2011
Jacira dos Santos Tiburcio	Ajudante Geral I	SEMAG	05 dias	06/10/11	38.476/2011
Jacquilini Sandrini Zandominiqui	Ajudante Geral I	SEMSUR	05 dias	10/10/11	39.303/2011
Jose Antonio Nunes	Vigia I	SEME	01 dia	06/10/11	38.493/2011
Jucelino Henrique de Souza Crescencio	Vigia I	SEME	03 dias 15 dias	05/10/11 06/10/11	38.402/2011 38.404/2011
Karla Ferrazo Nassif dos Santos	Professor PEB B V	SEME	05 dias	30/09/11	38.102/2011
Katia Elaine Gualandi de Oliveira	Professor PEB C V	SEME	15 dias	05/10/11	38.109/2011
Marcela Poubel Ferreira da Silva Sarde	Professor PEB A V	SEME	10 dias	03/10/11	38.308/2011
Marcele Dare Zampirolli	Professor PEB B V	SEME	03 dias	07/10/11	38.868/2011
Marcia Freitas Carvalho	Professor PEB B IV	SEME	08 dias	07/10/11	38.466/2011
Maria da Glória Costa Rizzo	Auxiliar de Enfermagem IV	SEMUS	07 dias	05/10/11	38.353/2011
Maria da Penha Cecon Gomes	Professor PEB B V	SEME	04 dias	10/10/11	38.505/2011
Marilza de Jesus Rosa	Auxiliar de Enfermagem IV	SEMUS	03 dias	06/10/11	38.636/2011
Mari Ana Tognere Gonçalves	Auxiliar de Serviços de Consultório Odontológico II	SEMUS	15 dias	03/10/11	38.184/2011
Marily Scantamburlo Mathiello	Professor PEB D V	SEME	07 dias	10/10/11	38.691/2011
Mateus Ambrosim Dare	Ajudante Geral I	SEMSUR	15 dias	11/10/11	39.145/2011
Mirian Teixeira Cleto	Auxiliar de Serviços da Educação IV	SEME	01 dia 01 dia	07/10/11 10/10/11	39.141/2011 39.142/2011
Mirielli Mendonça Feu	Professor PEB D V	SEME	20 dias	10/10/11	38.562/2011
Regiane de Vargas Pereira	Professor PEB B V (2 Cargos)	SEME	15 dias	10/10/11	38.556/2011 38.557/2011
Robson da Silva Gonçalves	Agente de Biblioteca Escolar IV	SEME	10 dias	11/10/11	38.794/2011
Sandra Polverine Costa	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II	SEME	15 dias	05/10/11	38.474/2011
Simone Ferraz Correa	Professor PEB C V	SEME	15 dias	07/10/11	38.555/2011
Sônia Malheiros de Andrade	Professor PEB A V	SEME	15 dias	06/10/11	38.473/2011

PORTARIA Nº 852/2011**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Conceder aos servidores municipais, constantes na relação anexa, licença para tratamento de saúde, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do Artigo 91 da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de novembro de 2011.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

RELAÇÃO ANEXA À PORTARIA Nº 852, DE 03/11/2011

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROT. Nº
			Duração	Início	
Adelice Miranda Barbato Cesário	Professor PEB C V	SEME	15 dias	17/10/11	40.273/2011
Aldeide Leandro Filho	Técnico em Serviços Administrativos VI	SEMASI	02 dias	13/10/11	39.422/2011
Alessandra Baptista Bonandi	Secretário Escolar V	SEME	15 dias	17/10/11	39.636/2011
Alexandra da Penha Araujo Cruz	Auxiliar de Serviços de Unidade de Saúde	SEMUS	15 dias	18/10/11	40.203/2011
Ana Verônica Pessini dos Santos	Professor PEB B V	SEME	05 dias	17/10/11	39.460/2011
Bernadete Zanivan Scarton Castelo	Professor PEB B V	SEME	07 dias	16/10/11	39.444/2011
Cecilia Almeida Louzada	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II	SEME	15 dias	18/10/11	40.028/2011
Célia Regina mendes dos Santos	Professor PEB D V	SEME	03 dias	18/10/11	40.269/2011
Debora da Silva Pimentel	Professor PEB B V (2 Cargos)	SEME	03 dias	18/10/11	40.165/2011 40.166/2011
Devanagh Moraes Moreno Rosa	Professor PEB B V	SEME	05 dias	17/10/11	40.167/2011
Edilani Leonardi Rocha de Lima	Auxiliar de Serviços de Unidade de Saúde II	SEMUS	02 dias	10/10/11	39.397/2011
Elecy Caetano da Silva	Motorista IV	SEMASI	10 dias	19/10/11	40.029/2011
Flávia Siqueira Lima	Auxiliar de Serviços da Educação IV	SEME	03 dias	19/10/11	39.964/2011
Gloria Beatriz da Fonseca Moreira Lima	Auxiliar de Enfermagem IV	SEMUS	10 dias	09/10/11	38.907/2011
Karla Neves Silva	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II	SEME	02 dias	10/10/11	39.377/2011
Lúcia Helena Fonseca Soares	Professor PEB C V	SEME	10 dias	10/10/11	38.910/2011
Marcela Poubel Ferreira da Silva Sarde	Professor PEB A V	SEME	10 dias	13/10/11	39.475/2011
Marcia Aparecida de Araújo Pimentel	Auxiliar de Serviços da Educação IV	SEME	08 dias	14/10/11	39.476/2011
Marcia Quinelato Falconi	Fonoaudiólogo VI	SEMUS	03 dias	11/10/11	39.400/2011
Márcio André Suñet	Técnico em Edificações VI	SEMO	01 dia	18/10/11	40.144/2011
Marcos Luiz Rosa Peixoto	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II	SEMUS	02 dias	06/10/11	38.909/2011
Maria da Penha Gonçalves Neves	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II	SEME	03 dias	17/10/11	39.671/2011
Maria Ines Pimenta Salarini	Professor PEB A V	SEME	02 dias	17/10/11	40.146/2011
Maria Rita de Cássia Louzada	Professor PEB B V	SEME	06 dias	13/10/11	39.796/2011
Marines Bósio Machado	Professor PEB B II	SEME	05 dias	11/10/11	39.114/2011
Marinete Vieira	Professor PEB C V	SEME	20 dias	13/10/11	39.107/2011
Marozes Valdilane Caetano	Auxiliar de Enfermagem IV	SEMUS	15 dias	10/10/11	39.396/2011
Mauriceia Albuquerque Villa	Professor PEB B V	SEME	03 dias	19/10/11	39.635/2011
Neuza dos Santos Fargi	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II	SEME	02 dias	20/10/11	39.970/2011
Paulo Ricardo Nascimento	Gari I	SEMO	01 dia 01 dia	11/10/11 13/10/11	39.835/2011 39.837/2011
Rosa Helena da Silva	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II	SEMUS	02 dias	13/10/11	39.399/2011
Rosemere Ferraz Batista Moreno	Professor PEB B V	SEME	01 dia	07/10/11	38.884/2011
Rosilene Vieira dos Santos	Professor PEB C V	SEME	03 dias	19/10/11	40.051/2011
Scheilla Regina Lobato de Atalde Silveira	Auxiliar de Serviços da Educação IV	SEME	02 dias	18/10/11	40.036/2011
Silvana Rodrigues Ferreira	Auxiliar de Serviços de Consultório Odontológico II	SEMUS	03 dias	11/10/11	39.170/2011
Soraya Fonseca Bernardo Alves	Médico Pediatra VI	SEMUS	05 dias	17/10/11	39.524/2011
Tania Supeleto Sessa	Ajudante Geral I	SEMUS	15 dias	10/10/11	39.171/2011
Tereza Maria Severo Marques	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II	SEMUS	01 dia	14/10/11	39.777/2011
Vanilda Ferreira de Oliveira	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II	SEMDEC	15 dias	13/10/11	39.808/2011

PORTARIA Nº 856/2011**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Designar as servidoras municipais **ANDRÉIA DAN** e **CLAUDY HELAYNY STORCHE SHIMITTE**, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo.

CONTRATO	OBJETO	LOCADORA	PROT. Nº
LOCAÇÃO Nº 333/2011 26/10/2011	Locação de imóvel predial urbano localizado na Rua Lauro Viana, nº 29, Centro, Edifício Orto Center El Shaday, nesta cidade, visando atender finalidade pública para atender necessidades do Centro de Referência à Saúde do Trabalhador - CEREST e do Projeto de Triagem Neonatal - TANU.	OSMARLI CORREA VIEIRA PALMEIDA	51 - 30.702/2011

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de novembro de 2011.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 857/2011**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, resolve:

Designar o servidor municipal **HELOIR BORGES MARTINS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos - SEMASI, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROT. Nº
Nº 338/2011, de 04/11/2011	BANCO DO BRASIL S.A	Estabelecer os procedimentos a serem observados na operacionalização da concessão de Crédito Imobiliário – Financiamento à aquisição pessoa física, aos servidores do Município em condições diferenciadas.	40.186/2010

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de novembro de 2011.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 858/2011

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Designar a servidora municipal **HELOISA SOUZA FONSECA**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	PROT. Nº
Nº 340/2011 08/11/2011	Contratação de empresa especializada para realização de serviços em ruas de lazer, para atender aos eventos e atividades desenvolvidos pelo CRAS, conforme especificações do Anexo I do Pregão nº 099/2011	NOVA IMAGEM PROMOÇÕES E EVENTOS S/C LTDA	37.582/2011

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de novembro de 2011.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 859/2011

DISPÕE SOBRE CONCLUSÃO DO PROCESSO INVESTIGATIVO INSTAURADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 329/2011.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 21.599, de 01 de fevereiro de 2011, tendo em vista o que consta na Lei nº 4891/1999, e no processo protocolado sob o nº 15.051/2011,

Considerando que **THIAGO DE CARVALHO** é servidor nomeado em caráter efetivo no dia 04/01/2005, para o cargo de Guarda Municipal deste município, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social - SEMDEF;

Considerando o parecer exarado pela Corregedoria da Guarda Municipal, à fl.67 do referido processo;

Considerando que tal parecer imputa ao citado servidor a qualificação de "CULPADO", após julgamento nos termos do Art. 24 da Lei nº 4.891/99;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o servidor **THIAGO DE CARVALHO**, matrícula nº 19.063, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social - SEMDEF, ocupante do cargo de Guarda Municipal, pelo período de 10 (dez) dias, a partir do dia 14 de novembro de 2011, nos termos do Artigo 192, Inciso II, Alínea "g" – Indisciplina, da Lei 4.009/1994.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, e em especial a Portaria nº 329/2011.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de novembro de 2011.

GUILHERME THOMPSON DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 863/2011

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO E PARA O REMANEJAMENTO DE SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação de Cachoeiro Itapemirim, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 21.593, de 01 de janeiro de 2011, RESOLVE:

Do Concurso

Art. 1º. O Concurso de Remoção e o Remanejamento de servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação são providências disciplinadoras da movimentação do pessoal incumbido do serviço de Magistério, regendo-se pelas disposições desta Portaria, que constituirá seu regulamento.

Art. 2º. O Concurso de Remoção destina-se aos servidores regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, ocupantes de cargo público e o remanejamento destina-se aos servidores admitidos segundo as normas da Consolidação das Leis do Trabalho, detentores de emprego público.

Art. 3º. É assegurado ao pessoal docente cedido ao Município através do Convênio de Municipalização, nº 182/2005 de 29/07/05, o direito de participar do Concurso de Remoção e de se habilitar para o Remanejamento na forma estabelecida neste regulamento.

Art. 4º. Não haverá diferenciação para a escolha de vagas entre servidores estatutários, servidores celetistas e municipalizados através do Convênio de Municipalização, nº 182/2005 de 29/07/05, que tomarem parte nos procedimentos descritos na presente Portaria.

Da Inscrição

Art. 5º. O candidato deverá inscrever-se na Secretaria Municipal de Educação, por sua Subsecretaria de Gestão e Logística da Educação/Gerência de Recursos Humanos, nos dias **16 a 18/11/2011**, no horário de 8:00 às 16:00 horas.

Parágrafo único: Para realizar sua inscrição, o candidato utilizará requerimento próprio, obtido na sede da Secretaria ou na Unidade de Ensino, devendo entregá-lo devidamente preenchido, juntamente com os documentos exigidos nesta Portaria, na Secretaria Municipal de Educação, conforme anexo I.

Art. 6º. O candidato ocupante de 02 (dois) cargos, que desejar remoção ou remanejamento, deverá inscrever-se separadamente em cada um deles.

Art. 7º. Poderão inscrever-se, respeitando o disposto neste regulamento:

I - Servidores com atribuições específicas de magistério, cujos cargos compõem a estrutura de carreira do serviço público municipal, tais como:

Educação Infantil:

- Professores PEB-A, para vaga em classes de 0 a 3 anos da Educação Infantil;
- Professores PEB-B, para vaga em classes de 04 a 05 anos da Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental.

Ensino Fundamental:

- Professores PEB-C, para vaga em classes correspondentes aos anos finais do Ensino Fundamental.
- Professores PEB-C (Educação Física) para vaga em classes correspondentes aos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental.

II - Servidores das Unidades de Ensino municipalizadas, com atribuições específicas de magistério, cujos cargos compõem a

estrutura de carreira do serviço público estadual, tais como:

- a) Professor A, para vaga em classes dos anos iniciais do Ensino Fundamental.
- b) Professor B, para vaga em classes dos anos finais do Ensino Fundamental.
- c) Professor C – Educação Física, para vaga de anos iniciais e finais do Ensino Fundamental;
- d) Professor P para vaga na Educação Básica (Unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental)

Da Documentação

Art. 8º. O processo de inscrição deverá ser instruído com:

I – Requerimento próprio preenchido sob responsabilidade do candidato;

II – Xerox da Carteira de Identidade;

III – Declaração de tempo de serviço para os servidores municipalizados.

Parágrafo único. Permitir-se-á a inscrição por procuração, mediante apresentação do respectivo mandato, acompanhada de documento de identidade do procurador.

Art. 9º. O candidato não poderá se remover nos seguintes casos:

I – Se houver faltado ao trabalho, em virtude de licença médica, por período superior a 45 (quarenta e cinco) dias, ininterruptos ou não, no intervalo verificado de **31/10/2010 a 31/10/2011**.

II – Se estiver em gozo de licença para trato de interesse particular, salvo retorno em data anterior a **25/10/2010**.

Da Classificação

Art. 10. A classificação resultará da soma dos pontos atribuídos ao tempo de serviço dedicado ao ensino, como estatutário ou celetista estável, nas Unidades de Ensino pertencentes à Rede Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, ou à Rede Estadual de Ensino, em se tratando de servidores cedidos ao Município através do Convênio de Municipalização nº 182/2005, de 29/07/05.

Art. 11. Para efeito de contagem de pontos, no quesito tempo de serviço, será considerado o critério de pontuação adiante especificado:

Tempo de Serviço	
Especificação	Pontos
Tempo de serviço no cargo, na situação funcional atual até 31/10/2011 , prestado nas Unidades de Ensino e/ou Unidade Central da Rede Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, inclusive Unidades de Ensino municipalizadas (convênio 182/2005 de 29/07/2005).	1.0 (um) ponto por mês de trabalho completo.

§ 1º. Somente será computado, o tempo de serviço referente à situação funcional atual do servidor, observada a transformação de vínculo, desde que mantido o mesmo cargo.

§ 2º. Serão descontados os afastamentos sem ônus para o Município, disponibilidade em outros órgãos, mandatos eletivos, cargos comissionados fora do âmbito da SEME, licença para trato de interesses particulares e licença especial remunerada.

§ 3º. Não será computado tempo de serviço concomitante.

§ 4º. Para efeito de desempate serão adotados os critérios:

I - data da assunção (dia, mês e ano);

II - o mais idoso.

Art. 12. A relação de classificação dos candidatos estará à

disposição dos interessados na recepção da Secretaria Municipal de Educação e no site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – www.cachoeiro.es.gov.br.

Art. 13. O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo, por escrito, endereçando-o à Comissão do Concurso de Remoção, por meio de petição fundamentada, a ser protocolada na Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo especificado no cronograma do concurso.

§ 1º - Os recursos que forem apresentados fora do prazo previsto no cronograma ou que não explicitarem objetivamente a razão do inconformismo, inclusive com juntada de documentos comprobatórios das alegações, serão liminarmente indeferidos.

§ 2º - A resposta ao recurso interposto estará à disposição dos interessados na recepção da Secretaria Municipal de Educação.

Do Cronograma

Art. 14. Os atos inerentes ao Concurso de Remoção e Remanejamento serão realizados na Secretaria Municipal de Educação, obedecidos os prazos abaixo discriminados:

Etapa	Proposta de Data
01 – Publicação e Divulgação da Portaria	11/11/2011
02 – Inscrição dos Candidatos	16, 17 e 18/11/2011
03 – Classificação Preliminar dos Candidatos	01/12/2011 a partir de 17 horas
04 – Recurso	02/12/2011
05 – Classificação Final e Divulgação de Vagas	09/12/2011
06 – Remoção – Chamada	13 e 14/12/2011

§ 1º. A escolha das vagas ocorrerá no auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado no 3º andar do prédio sede.

§ 2º - Para efeito de escolha de vagas será obedecida a ordem especificada no Anexo II desta Portaria.

Art. 15. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada aos faltosos, a qualquer uma das etapas do concurso e nem haverá realização de suas etapas fora dos locais e horários estabelecidos.

§ 1º. O candidato a ser chamado, deverá apresentar-se e, caso não queira escolher as vagas disponíveis no momento, fará desistência provisória, sob seu próprio risco, até que surja a vaga de seu interesse.

§ 2º. O candidato que, chamado, não se manifestar, perderá o direito de escolha.

§ 3º. Permitir-se-á a escolha por procuração mediante apresentação do respectivo mandato, acompanhada de documento de identidade do procurador.

Das Vagas

Art. 16. As vagas para escolha serão:

I - as relacionadas e divulgadas pela Comissão do Concurso de Remoção e Remanejamento que estarão afixadas na recepção da Secretaria Municipal de Educação no dia **09/12/2011**.

II - as que surgirem por força de remoção de candidatos no decorrer do concurso.

Art. 17. Dar-se-á lotação de todos os cargos e empregos públicos na Secretaria Municipal de Educação e a localização nas Unidades de Ensino, respeitada a classificação obtida no Concurso de Remoção e Remanejamento.

Art. 18. A escolha de vaga pelo candidato deverá estar em conformidade com a carga horária do seu cargo.

Art. 19. Constatado qualquer descumprimento às normas deste Regulamento, o candidato estará sujeito à anulação de todas as etapas realizadas, cabendo à

Secretaria Municipal de Educação a providência de remover e/ou remanejar o candidato *de ofício*, de acordo com as vagas

remanescentes e a bem do ensino.

Art. 20. Será excluído automaticamente deste Concurso de Remoção e Remanejamento o candidato que apresentar documento falso, incompleto ou incorreto.

Art. 21. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão do Concurso de Remoção e Remanejamento, cujas decisões serão submetidas à Secretária Municipal de Educação.

Das Disposições Finais

Art. 22. Deverão inscrever-se no Concurso de Remoção e Remanejamento, sob pena de terem sua localização determinada, de ofício, pela Secretária Municipal de Educação, que utilizará para isso as vagas remanescentes:

I - Todos os que se encontram fora de sua localização;

II - Os que forem considerados excedentes na Unidade de Ensino;

III - Os professores em localização provisória – (sem cadeira) – oriundos do Concurso de Ingresso;

IV – Os que desejarem permuta.

§ 1º. Os que se enquadram no Inciso II, terão prioridade na escolha de vagas, sendo obedecida a classificação entre os que se encontrarem na mesma situação, desde que decorrente da diminuição do número de turmas.

§ 2º. Os que se enquadram no inciso IV, deverão apresentar-se à Comissão para proceder à permuta no dia e horário da escolha de vaga do seu cargo ou emprego público, após a escolha dos inscritos.

Art. 23. O servidor removido, remanejado ou permutado **fica sujeito ao Calendário Escolar e horário da Unidade de Ensino na qual se localizou.**

Art. 24. Encerrada a escolha de vagas, o Concurso de Remoção e Remanejamento, será homologado pela Secretária Municipal de Educação e publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 25. Não serão acatadas as alegações fundadas em desconhecimento das instruções desta Portaria.

Art. 26. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de novembro de 2011.

MARIA DEUCENY DA SILVA LOPES BRAVO PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 21.593/2011

Anexo II

(A que se refere o § 2º art. 14)

Para efeito de escolha de vagas será obedecida a seguinte ordem de chamada:

DATA: 13/12/2011	HORÁRIO
• PEB-A	08h
• PEB-D	9:30h
• PEB-B / Professor A (Professor Municipalizado, convênio 182/2005 de 29/07/2005)	13h 30 min.
DATA: 14/12/2011	HORÁRIO
• PEB-C / Professor B (Professor Municipalizado, convênio 182/2005 de 29/07/2005)	
- Artes / Ciências	08h 30 min.
- Inglês	09h 30 min.
- Educação Física	10h 30 min.
- Geografia / História	13h 30 min.
- Língua Portuguesa / Matemática	15h



Secretaria de Educação

Concurso de Remanejamento e Remoção de Servidores da Rede Municipal de Ensino/2011.

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº. _____

Nome: _____
 Código Funcional: _____ Data Nascimento: ____/____/____ (anexar cópia do RG)
 RG: _____ Data Emissão: ____/____/____ Órgão Expedidor: _____
 Situação Funcional: _____
 Cargo: _____
 Localizado(a) na: _____

Declaro, sob pena de responsabilidade administrativa e penal, conforme Artigos 297 e 299 do Decreto Lei nº. 2.848/1940 (Código Penal), que as informações deste documento são verdadeiras.

Data: ____/____/____ Assinatura do Candidato _____

(PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PELA COMISSÃO DO CONCURSO)

COMISSÃO DO CONCURSO – VERIFICAÇÃO

CONTAGEM DE PONTOS

ADMISSÃO	DATA NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO	PERÍODO DESCONTADO	PONTOS
() Deferido	() Indeferido	Motivo: _____		
DATA: ____/____/____				
Assinatura _____				

Rua Moreira, 173 • Independência
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep. 29306-320
Tel: 28 3155-5249 / 28 3155-5360

www.cachoeiro.es.gov.br



PORTARIA Nº 864/2011

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DE TURMA PARA O ANO LETIVO DE 2012 DESTINADO AOS PROFESSORES EFETIVOS PERTECENTES AOS QUADROS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. A Secretária Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Nº.21.593 de 1º de janeiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. O processo de **Escolha de Turma para 2012**, nas Escolas de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, será desenvolvido na conformidade das normas estabelecidas na presente Portaria.

Art. 2º. A **Escolha de Turma para 2012** deverá realizar-se dia **06/12/11**, em reunião geral designada especificamente para tal finalidade, assegurada a convocação de todos os professores da Unidade de Ensino, mesmo que localizados em outro órgão da administração.

§ 1º. Da reunião a que se refere o *caput* deste artigo será lavrada ata, contendo especificação da escolha realizada, por nome, turma, série e turno, preenchido ainda o formulário anexo.

§ 2º. Os documentos que registrarem a escolha deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, no dia **07/12/11**.

Art. 3º. A escolha de turma para 2012 levará em consideração

o desenvolvimento educacional do aluno, obedecidos, ainda, os seguintes critérios:

- I. Antigüidade do servidor na unidade de ensino;
- II. Precedência dos professores que atuaram na respectiva Unidade de Ensino em 2011 sobre os professores em lotação provisória ou afastados para exercício em outra secretaria;
- III. Preservação do direito de escolha dos professores que atuam na função de Coordenador de Turno e Gestor Escolar em qualquer Unidade de Ensino da Rede ou na Unidade Central em 2011.

Art. 4º. A escolha deverá ser feita com a presença de todos os professores efetivos da área, localizados definitivamente na Unidade de Ensino, sob coordenação do gestor e dos professores pedagogos, com registro em ata, além do preenchimento de formulário próprio.

§ 1º - Excepcionalmente, no ano de 2012, poderá haver escolha de turmas de correção de fluxo.

§ 2º - Observado o interesse do ensino, será permitido ao Professor de Educação Básica B (PEB-B) escolha de turmas de Maternal IV, parcial, registrada a situação em termo próprio.

Art. 5º. A equipe pedagógica deve intervir na escolha, caso o perfil do servidor não seja adequado ao da turma, tanto no Ensino Fundamental, quanto na Educação Infantil, em conformidade com registro de atendimentos, orientações e intervenções pedagógicas já existentes.

Art. 6º. As turmas de **1º ano** serão escolhidas, preferencialmente, por professores que com elas trabalharam em 2011 desde que tenham participado de capacitações específicas.

Art. 7º. Não será objeto de escolha: sobras de aula, salas de apoio, projetos, coordenação de área, salas de recursos, salas de educação de jovens e adultos, salas multifuncionais.

Art. 8º. Os professores que obtiveram licença sem vencimento no ano de 2011 participarão da escolha após aqueles em exercício regular, ficando (os licenciados em 2011) por último na escolha.

Art. 9º. Os professores que se encontrarem em localização provisória participarão do processo de escolha de turma na Unidade de Ensino de origem.

Art. 10. A situação do professor excedente, verificada após o processo de escolha de turmas, será resolvida por ocasião do Concurso de Remoção, no qual deverá se inscrever obrigatoriamente, sob pena de localização de ofício.

Art. 11. Os professores que atuaram em 2011 em vagas provisórias, indicadas por ocasião do Concurso de Ingresso, **não participarão do processo de escolha de turmas**, devendo obrigatoriamente inscrever-se em Concurso de Remoção, sob pena de localização de ofício.

Art. 12. Compete ao Gestor da Unidade de Ensino a supervisão geral do processo de escolha e registro inequívoco de seus resultados para remessa da documentação respectiva à Secretaria Municipal de Educação no dia seguinte à escolha.

Art. 13. Os Professores de Educação Básica - C (PEB-C) poderão optar por aulas de reforço para complementação de carga horária,

desde que a Unidade de Ensino possua espaço adequado para atender alunos da mesma modalidade do turno alternado, conforme tabela abaixo:

Língua Portuguesa/ Matemática			
CH do Cargo	Escolha 2012		
	H/A	Reforço	PL
20h/s	15h/a	1	4
25h/s	20h/a	-	5
40h/s	30h/a	2	8

História / Geografia			
CH do Cargo	Escolha 2012		
	H/A	Reforço	PL
20h/s	15h/a	1	4
25h/s	18h/a	2	5
40h/s	30h/a	2	8

§ 1º. Caso a Unidade de Ensino não se enquadre na hipótese prevista no *caput* deste artigo, será ofertado ao Professor de Educação Básica - C (PEB-C) carga horária especial (CHE), podendo este escolher mais uma turma para complementação de sua carga horária.

§ 2º. As aulas de reforço, mencionadas neste artigo, destinam-se exclusivamente à complementação de carga horária, vedada a sua utilização para qualquer outra finalidade.

§ 3º. A Unidade de Ensino deverá apresentar no mapa de carga horária de 2012, projeto por professor, com a relação dos alunos participantes e o cronograma de execução desta complementação para o acompanhamento da SEB/GEF.

Art. 14. Os Professores de Educação Básica – C (PEB-C) poderão optar por aulas de Arte e Educação Religiosa, em conformidade com a Portaria nº 887/2009 – publicada no DO nº 3535 de 01/12/2009.

Art. 15. Não será permitida escolha de turmas para componente curricular de Educação Física em turmas de Educação Infantil.

Parágrafo único. Os Professores de Educação Básica – C (PEB-C), do componente curricular de Educação Física que atuaram em 2011 em Unidade de Ensino de Educação Infantil, deverão se inscrever no Concurso de Remoção para regularizar sua situação funcional.

Art. 16. Na Unidade de Ensino com turmas de 1º ao 9º ano, o Professor de Educação Básica - C (PEB-C) do componente curricular de Educação Física escolherá, prioritariamente, as turmas de 6º ao 9º ano, até esgotar o total da carga horária disponível.

§ 1º. Não será permitida a escolha de turmas de 1º ao 5º ano pelo professor do componente curricular informado no *caput* deste artigo, sem que antes esteja esgotada a carga horária do 6º ao 9º ano do mesmo componente na Unidade de Ensino.

§ 2º. Compete ao Gestor Escolar informar à Secretaria Municipal de Educação/ Gerência de Auditoria e Documentação Escolar - GADE a situação do Professor de Educação Básica – C (PEB-C) do componente curricular Educação Física que não tiver sua carga

utilização de forma livre.

VALOR: Sem Ônus.

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses.

DATA DA ASSINATURA: 11/11/2011

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Manoel Eduardo Baptista – Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos e Sidney José Simão Schwan – Gerente Geral da CAIXA.

PROCESSO: Prot nº 1-28.047/2011.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público a realização dos certames licitatórios, conforme segue:

Pregão nº. 237/2011

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Áudio, Vídeo e Utensílios Domésticos.

Dia: 28/11/2011 - Hora: 09:00 horas.

Pregão nº. 238/2011

Objeto: Aquisição de Ar Condicionado.

Dia: 28/11/2011 - Hora: 10:30 horas.

Local: Av. Brahim Antônio Seder, nº 34 / 2º andar – Centro, Ed. Centro Administrativo “Hélio Carlos Manhães” (antigo SESC) Cachoeiro de Itapemirim. O Edital completo à disposição na Sede da Coordenadoria Executiva de Licitação e na home page: www.cachoeiro.es.gov.br.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 10/11/2011.

George Macedo Vieira
Pregoeiro Oficial

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público a realização dos certames licitatórios, conforme segue:

Pregão nº. 239/2011

Objeto: Aquisição de Uniformes.

Dia: 28/11/2011 - Hora: 14:00 horas.

Pregão nº. 240/2011

Objeto: Aquisição de Materiais Gráficos.

Dia: 28/11/2011 - Hora: 16:00 horas.

Pregão nº. 241/2011

Objeto: Aquisição de Materiais de Manutenção de Bens Imóveis.

Dia: 29/11/2011 - Hora: 09:00 horas

Pregão nº. 242/2011

Objeto: Aquisição de Software de Aplicação.

Dia: 29/11/2011 - Hora: 14:00 horas

Local: Av. Brahim Antônio Seder, nº 34 / 2º andar – Centro, Ed. Centro Administrativo “Hélio Carlos Manhães” (antigo SESC) Cachoeiro de Itapemirim. O Edital completo à disposição na Sede da Coordenadoria Executiva de Licitação e na home page: www.cachoeiro.es.gov.br.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 10/11/2011.

George Macedo Vieira
Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO- SEMDURB

GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
Rua Vinte e Cinco de Março, nº 51 - Centro
Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP 29303-300
TEL: (28) 3155-5368

RETIFICA

Informamos que torna sem efeito a publicação nº 3985 pagina 04 (Auto de Infração), em nome de Gláucia Sader Viana, pois o mesmo foi cancelado e substituído pelo Auditor Fiscal de Posturas.

Auto de Infração: 9189
(Lei 1124/67 Art. 192º)
Infrator: Gláucia Sader Viana
Endereço: Avenida Francisco Mardegan, 12
Bairro: Aeroporto
CNPJ/CPF: 862.810.817-20

Paulo César Mendes Glória
Secretário de Desenvolvimento Urbano
Jorge Luiz Gava
Gerente de Fiscalização de Posturas



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO- SEMDURB

GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
Rua Vinte e Cinco de Março, nº 51 - Centro
Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP 29303-300
TEL: (28) 3155-5368

RETIFICA

Informamos que torna sem efeito a publicação nº 3985 pagina 04 (Auto de Infração), em nome de Jaques Douglas Dansi, pois o mesmo foi cancelado e substituído pelo Auditor Fiscal de Posturas.

Auto de Infração: 9147
(Lei 1124/67 Art. 192º)
Infrator: Jaques Douglas Dansi.
Endereço: Rua João Sasso, 178
Bairro: São Geraldo
CNPJ/CPF: 07.242.372/0001-73

Paulo César Mendes Glória
Secretário de Desenvolvimento Urbano
Jorge Luiz Gava
Gerente de Fiscalização de Posturas

SEMDURB- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS-GFO

O Gerente de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, torna pública a lavratura do Auto de Infração abaixo relacionado em virtude da recusa do respectivo contribuinte em recebê-lo ou impossibilidade de ciência pessoal. O prazo para pagamento ou impugnação será de 30 (trinta) dias a partir da publicação. Esgotado o prazo para cumprimento da obrigação ou impugnação do auto de infração, este será encaminhado para o setor de Dívida Ativa para a inscrição do débito.

Auto de Infração nº4717

Data da Lavratura: 28/09/2011

CNPJ do Contribuinte: 03.934.079/0001-16

Contribuinte: G. Cansi Indústria e Comércio LTDA

Fundamento legal da infração: Art. 1º, RLF, Dec. 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, §3º, RMP, Dec. 2008/75

Valor da Multa: R\$ 1.000,00(Hum Mil Reais)

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 11 de Novembro 2011.

PAULO CÉSAR BAPTISTA
Gerente de Fiscalização de Obras

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**PORTARIA Nº 198/2011**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o Plenário desta Casa de Leis, à *Coordenadora Executiva do Gabinete do Prefeito*, a fim de realizar *Reunião do CONSAD SUL* no dia 05/12/2011, no horário de 08h00min às 12h00min.

Art. 2º - Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 08 de novembro de 2011.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
Presidente

PORTARIA Nº 199/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o Saguão desta Casa de Leis, ao *Vereador Leonardo P. Pontes (Prof. Léo)*, a fim de que seja realizada no local uma *exposição de quadros com o tema "A História do Negro no Sul do Espírito Santo e Cachoeiro Canta Zumbi"*, durante todo o dia 22/11/2011 (terça-feira).

Art. 2º - Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 08 de novembro de 2011.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
Presidente

INDÚSTRIA E COMÉRCIO**COMUNICADO**

MECÂNICA SÃO JOSÉ LTDA ME - torna publico que obteve da SEMMA a Licença Prévia -LP Nº 163/2011, com validade até 13 de janeiro de 2012, para atividade 26.03 - Oficinas mecânicas, reparos em geral, em veículos e/ou maquinários com pintura, situada na Rod. Cachoeiro x Alegre, s/nº, Km 15 – BR 482 – Morro Grande - Cachoeiro de Itapemirim – ES.

NF 3921

COMUNICADO

OCIDENTAL GRANITOS E MÁRMORES LTDA., torna público que requereu à SEMMA, a Licença Prévia, para atividade de extração de blocos de granito, mármore, quartzito e outras substâncias minerais comercialmente denominadas rochas ornamentais, situada em Córrego do Sal, s/nº – Itaóca - Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF 3922

COMUNICADO

TER. LOC. PEDRAS E MÁQUINAS LTDA, torna publico que requereu à SEMMA, a Renovação da Licença de Operação - LO, para atividade de desdobramento (serraria), aparelhamento (polimento) e execução de trabalhos de rochas ornamentais (granitos, gnaisses, mármore, ardósias, quartzitos e outras pedras), situada na Rod. Barbieri, s/nº, Km 02 – Aeroporto - Cachoeiro de Itapemirim – ES.

NF 3923

COMUNICADO

J.P. STONE TRADING LTDA, torna publico que requereu à SEMMA, a Anuência Prévia Ambiental - APRA, para a atividade de fabricação de pólvora, explosivos, detonantes, munição para caça e desporto, fósforo de segurança e artigos pirotécnicos (fábrica de explosivos), situada no Sitio do Pontes, s/nº – Fazenda São Joaquim - Cachoeiro de Itapemirim - ES

NF 3925

COMUNICADO

A.P. SCANDIANI CONFEITARIA LTDA ME, torna público que obteve da SEMMA a Licença de Operação -LO Nº 024/2006, com validade até 07 de novembro de 2015, para atividade 17.17 - Panificação e/ou confeitaria com forno a lenha, situada na Prç. Senador Luiz Tinoco, n.º33 - Centro - Cachoeiro de Itapemirim – ES.

NF 3926

COMUNICADO

PEDRAS DA TERRA LTDA ME - torna público que obteve da SEMMA a Licença de Operação -LO Nº 065/2011, com validade até 13 de outubro de 2015, para a atividade 27.02 – Patio de

estocagem de materiais inertes, situada á Rod. Ricardo Barbieri, s/
nº, Aeroporto-Cachoeiro de Itapemirim - ES

NF 3927

COMUNICADO

G P GRANITOS PIGATI LTDA - torna público que requereu á SEMMA, a Licença de Operação para atividade – Desdobramento (serraria), aparelhamento (polimento) de pedras e execução de trabalhos em rochas ornamentais (granitos, gnaisses, mármore, ardósia, quartzitos e outras pedras), situada na Rua Projetada, s/nº - Monte Cristo - Cachoeiro de Itapemirim/E.S.

NF 3928

COMUNICADO

MS POLIMENTOS LTDA ME, torna público que requereu á SEMMA, a Licença Prévia, para a atividade 01.03 - Aparelhamento (polimento) de pedras e execução de trabalhos, sem cortes, em rochas ornamentais (granitos, gnaisses, mármore, ardósias e outras pedras), situada na situada na Estrada São Joaquim, s/nº – Corrêgo Jequitibá - Cachoeiro de Itapemirim/E.S.

NF 3929

COMUNICADO

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA SANTA FÉ LTDA, torna público que requereu á SEMMA, a renovação da Licença de Operação -LO Nº 029/2007, para a atividade de 07.01 serrarias, situada Rua Joana Payer, s/nº, Aeroporto - Cachoeiro de Itapemirim/E.S.

NF 3930



www.cachoeiro.es.gov.br

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

www.cachoeiro.es.gov.br

VAMOS COMBATER A DENGUE

Como COMBATER a Dengue (Denuncie – 3155-5711)

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias(gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem esta colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'águas, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o
melhor remédio**

www.cachoeiro.es.gov.br

Podem entrar que a casa é sua

SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito.

FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

ACONTECE EM CACHOEIRO

Informamos sobre eventos e dicas importantes.

INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de rendas e população.

SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura.

NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e da cidade.

EDITAIS

Aqui você como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas Públicas, licitações, processos e serviços.

HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, Monumentos Históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer a história da nossa cidade.

DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM